



**PARECER Nº 1075, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1459, DE 2023**

De autoria do deputado Mauro Bragato, o projeto em epígrafe objetiva denominar "Claudio Nobile Holzhausen" o dispositivo no Km 425+600, acesso TAR 060, localizado em Tarumã.

Nos termos regimentais, a proposição esteve em pauta por cinco sessões, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que se manifestou por sua aprovação na forma do parecer 1968 / 2024.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, § 8º, combinado com o artigo 33, II, "b" do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que se trata de justa homenagem ao Senhor Claudio Nobile Holzhausen, figura de relevo social do município de Tarumã.

Por fim, com o intuito de ajustar a redação da propositura às informações transmitidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem por meio do **Despacho: 020.00020254/2024-55** apresentamos o seguinte.

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1459/2023, a seguinte redação:

Denomina "Claudio Nobile Holzhausen" o dispositivo de acesso e retorno com viaduto de código SPD 425/333, localizado no Km 425+250m da Rodovia Miguel Jubran SP-333, no município de Tarumã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Claudio Nobile Holzhausen” o dispositivo de acesso e retorno com viaduto de código SPD 425/333, localizado no Km 425+250m da Rodovia Miguel Jubran SP-333, no município de Tarumã.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei nº 1459/2023, na forma do **substitutivo** ora apresentado conclusivamente.

Milton Leite Filho – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CTC
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CTC
Alex Madureira	Favorável ao substitutivo da CTC
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CTC
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao substitutivo da CTC
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CTC
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CTC
Oseias de Madureira	Favorável ao substitutivo da CTC
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CTC